



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 179/2025

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr<sup>a</sup> **DEBORAH BARDELA DOS SANTOS DOURADO**, brasileira, portadora do CPF nº 809.749.881-20 e do RG nº 3118255-0 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Pedro Celestino, nº 11 – bairro Cohab Serrano – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO E DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Considerando que não há mais candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 – Cadastro de Reserva para serem convocados.

**1.2** - Considerando que para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante lei específica que disciplinará a necessidade de tais contratações, nos termos do artigo 263 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2024 de 20-03-2024.

**1.3** - Considerando como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - atender programas ou campanhas de natureza temporárias nas áreas de:

- a) saúde pública;
- b) assistência social;
- c) educação;
- d) eventos esportivos;
- e) obras e saneamento básico;
- f) proteção ao meio ambiente.

II - atender às situações de comoção interna, surtos epidêmicos, emergência ou calamidade pública;

III - substituir professor ou admitir professor visitante, inclusive estrangeiro;

IV - permitir execução de serviço de profissional de notória especialização nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;

V - implantação de serviço urgente e inadiável;

VI - atender convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços essenciais à população;

VII - suprir a saída de servidores por afastamento para aposentadoria, demissão voluntária ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços.

VIII – atender a outras situações de urgências que vierem a ser definidas em Lei.

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, V, VII e VIII até 06 (seis) meses, permitindo-se uma única prorrogação por igual período;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*[Handwritten signatures and initials]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

II - na hipótese do inciso IV, até 48 (quarenta e oito) meses;

III - na hipótese do inciso VI, deverá ser observada a vigência do respectivo convênio, acordo ou ajuste, nos termos do artigo 264 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2024 de 20-03-2024.

**1.4** - Considerando que é vedado o desvio de função do servidor contratado na forma deste título, bem como sua recontração fora do permitido, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante, salvo quando autorizado por lei específica, nos termos do artigo 265 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2024 de 20-03-2024.

**1.5** - Considerando que nas contratações por tempo determinado serão observados os valores de vencimentos do plano de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso IV do artigo 264, quando deverão ser observados os valores do mercado de trabalho e do convênio, respectivamente, nos termos do artigo 266 da Lei Complementar Municipal de nº 136/2025 de 20-03-2024.

**1.6** - Considerando a justificativa para contratação no Ofício de nº 381/2025/SME de 30-07-2025, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Administração, a **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **PROFESSORA** na Escola Municipal Garça Branca, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a servidora Neurimar Correia Pires Neves, que encontra-se de atestado médico até o dia 14/09/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

**2.1.** Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 5.475,54 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **19-08-2025 até 14-09-2025**, podendo ser prorrogado caso apresente um novo atestado médico.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

**4.1.** O valor contratual será fixo e irredutível até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

#### CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

**5.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

<i>Ordem</i>	<i>Secretaria Municipal</i>	<i>Centro de Custo</i>
01	Secretaria Municipal de Educação	06.011

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

**6.1.** Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços a **CONTRATADA**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, nomeada através da Portaria nº 285/2024 de 16/09/2024, a servidora **LUCIANA BARBOSA GOMES**, brasileira, portadora do CPF 630.342.471-68, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

8.2.3. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.2. A extinção dos Contratos e/ou Nomeações temporárias gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, do décimo terceiro e das férias proporcionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga, 19 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.08.19 14:36:44 -0400'


**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

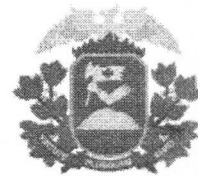
  
**DEBORAH BARDELA DOS SANTOS DOURADO**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

  
**LUCIANA BARBOSA GOMES - Fiscal de Contrato**  
CPF nº 630.342.471-68



				PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ABRANGENDO PROJETOS NOVOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSAS, RENOVAÇÕES E LICENÇAS POR ADESÃO. AS TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ARTS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A TRAMITAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA,		
176/2025	01/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LATDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSOS E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT. OS SERVIÇOS INCLUEM A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS, A REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS E O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ABRANGENDO PROJETOS NOVOS, PROJETOS EM ANDAMENTO, DISPENSAS, RENOVAÇÕES E LICENÇAS POR ADESÃO. AS TAXAS RELATIVAS À EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ARTS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A TRAMITAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)	15 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026
177/2025	19/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BRUNO RODRIGUES SILVERIO	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	19 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
178/2025	CANCELADO	Pref. Mun. Guiratinga	CANCELADO	CANCELADO	Cancelado	cancelado
179/2025	19/08/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DEBORAH BARDELA DOS SANTOS DOURADO	CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal Garça Branca, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em substituição a servidora Neurimar Correia Pires Neves, que encontra-se de atestado médico até o dia	valor mensal R\$ 5.475,54 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	19-08-2025 até 14-09-2025